

Proc. Administrativo 153/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 23/01/2023 às 10:34:49

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, GASUP, CAAS, ASLIC, SEDIR

PC 2903/2023 - Manutenção da sede

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas referente a licitação de contratação de serviços de manutenção na sede da SERGAS.

Victor

A documentação em word e excel segue também anexa.

—
Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Anexos:

02_Anexo_P_Planilha_de_Precos_Unitarios_do_Orcamento_PPUO.pdf

03_ANEXO_L_PLANILHA_DE_PRECOS_UNITARIOS_A_SER_PREENCHIDA.pdf

04_Anexo_Q4_Memorial_Descritivo.pdf

05_Anexo_Q8_Criterios_de_Medicao_dos_Servicos.pdf

06_Referencia_de_precos_CONTRATO_5_014_20_POTIGAS.pdf

ANEXO_L_PLANILHA_DE_PRECOS_UNITARIOS_A_SER_PREENCHIDA.xls

Anexo_P_Planilha_de_Precos_Unitarios_do_Orcamento_PPUO.xls

Anexo_Q4_Memorial_Descritivo.doc

Anexo_Q8_Criterios_de_Medicao_dos_Servicos.doc

PC_2903_Manutencao_da_Sede.xlsm

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Walter Luiz Sobral Almeida	23/01/2023 10:48:31	1Doc WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8868-5C5B-3009-5727**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO UNITÁRIO						
Manutenção Predial da Sede da Sergas						
OBJETO						
contratação de empresa especializada em manutenção predial da sede da SERGAS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMATIVA (R\$)	PERCENTUAL (%)
1	Serviços de manutenção					
1.1	Manutenção corretiva e preventiva	mês	24,00	R\$ 11.075,81	R\$ 265.819,53	69,218303%
1.2	Manutenção corretiva de emergência	un	50,00	R\$ 444,07	R\$ 22.203,49	5,781697%
1.3	Fornecimento de materiais	vb	1,00	R\$ 76.806,14	R\$ 76.806,14	20,0000000%
1.4	Serviços eventuais	vb	1,00	R\$ 19.201,53	R\$ 19.201,53	5,0000000%
Valor Total:					R\$ 384.030,70	100%

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO UNITÁRIO						
Manutenção Predial da Sede da Sergas						
OBJETO						
Contratação de empresa especializada em manutenção predial						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMATIVA (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.1	Manutenção preventiva e corretiva	mês	24,00	R\$ -	R\$ -	69,218303%
1.2	Manutenção corretiva de emergência	un	50,00	R\$ -	R\$ -	5,781697%
1.3	Fornecimento de materiais	vb	1,00	R\$ -	R\$ -	20,00000000%
1.4	Serviços eventuais	vb	1,00	R\$ -	R\$ -	5,00000000%
				Valor Total:		100%
Valor por extenso:		#NOME?				

Preencher somente o campo em amarelo



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar as condições exigidas para contratação de empresa especializada em manutenção predial da sede da SERGAS.
- 1.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de atividades de conservação e recuperação das funcionalidades de um prédio com o objetivo de trazer segurança aos usuários e, conseqüentemente, preservar a vida útil da edificação. Nela são analisados e reparados sistemas elétricos, hidráulicos, áreas comuns, fachada e outros componentes da infraestrutura.

2. OBJETO

- 2.1. Manutenção predial da sede da SERGAS;
- 2.2. A sede da SERGAS está localizada na Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 – Conjunto Augusto Franco – Bairro: Farolândia CEP: 49030-640;

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1. O CONTRATADO deverá cumprir as obrigações descritas no ANEXO Q1 - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS;
- 3.1.2. O CONTRATADO administrará a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros de modo a assegurar a execução dos serviços nos prazos previstos no Cronograma Detalhado dos Serviços CONTRATADOS;
- 3.1.3. O CONTRATADO será o único responsável pelos prejuízos assumidos em decorrência de improdutividades provocadas por:
 - 3.1.3.1. Quebra de equipamentos de sua propriedade ou de SUBCONTRATADOS;
 - 3.1.3.2. Paralisações impostas pela fiscalização da SERGAS em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais;
 - 3.1.3.3. Atraso na liberação de Autorizações de Serviços por inadequação às condicionantes estabelecidas pelos órgãos públicos; às diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde ou aos Procedimentos Executivos;
 - 3.1.3.4. Greves, protestos, passeatas, vandalismo ou outras manifestações sociais.
- 3.1.4. Quaisquer divergências entre os requisitos desse documento e as normas aplicáveis deverão ser submetidas à apreciação da SERGAS, mediante Consulta Técnica, que determinará o critério a ser adotado.

3.2. Condições Gerais da Primeira Autorização de Serviço do Contrato



MEMORIAL DESCRITIVO

- 3.2.1. A apresentação do Cronograma Principal do Serviço CONTRATADO, para aprovação pela SERGAS;
- 3.2.2. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato junto ao CREA/SE;
- 3.2.3. A comprovação da mobilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais de aplicação direta e indireta necessários à execução dos serviços indicados no Cronograma;
- 3.2.4. A participação no treinamento de integração promovido pela SERGAS;
- 3.2.5. Apresentação de composição detalhada de preços unitários, de BDI e Encargos Sociais do contrato;
- 3.2.6. Apresentar documentação de SMS conforme anexo Q12, inclusive treinamentos listados;

4. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

4.1. São Obrigações da SERGAS Quanto aos Documentos Técnicos

- 4.1.1. A emissão, no prazo de dois dias úteis, de parecer quanto à Liberação para execução do escopo da Consulta Técnica.

4.2. São Obrigações da SERGAS Quanto a Execução dos Serviços

- 4.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.
- 4.2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- 4.2.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 4.2.6. Notificar por escrito ao CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.
- 4.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

4.3. São Obrigações da SERGAS Quanto a Aquisição de Materiais



MEMORIAL DESCRITIVO

4.3.1. Todas os materiais aplicados nas manutenções corretivas objeto deste contrato serão custeadas pela SERGAS, mediante procedimento a ser seguido pelo CONTRATADO conforme descrito abaixo:

4.3.1.1. Depois de verificada, pelo CONTRATADO ou pela SERGAS, a necessidade de aquisição de material, o CONTRATADO enviará à SERGAS, no prazo máximo de três dias úteis, a Proposta de Preço para aquisição de material;

4.3.1.2. A proposta enviada será analisada pela SERGAS, que emitirá parecer técnico quanto a sua aquisição em até dois dias úteis;

4.3.1.3. No caso da aceitação da proposta o CONTRATADO será autorizado pela SERGAS para realizar a aquisição do material.

4.3.2. O valor financeiro para aquisição dos materiais a serem aplicados nas manutenções preventivas e corretivas são parte integrante da planilha de preços unitários do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São Obrigações do CONTRATADO Quanto ao Profissional dos Membros da Equipe

5.1.1. Disponibilizar à SERGAS, de acordo com as necessidades, seus profissionais (Eletricista, Pedreiro, Servente, Encanador, Pintor) com capacitação técnica em instalações hidrossanitárias, pluviais, construção civil, impermeabilização, pintura de superfícies externas e internas, instalações elétricas prediais e equipamentos elétricos, montagem e desmontagem de biombos e divisórias, troca de vidros e outros para execução de serviços;

5.1.2. Comprovar as capacidades técnicas dos profissionais mediante a apresentação de certificado de curso básico de qualificação profissional, ministrado por escolas especializadas reconhecidas pelo MEC ou por secretarias de educação estaduais ou por experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço;

5.1.3. Providenciar, sempre que uma empreitada necessitar de RRT ou ART, o referido documento, devendo ser o mesmo ser expedido por profissional devidamente qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

5.2. São obrigações do CONTRATADO a Execução dos Serviços

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução das manutenções.



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.2.2.** Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais.
- 5.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 5.2.7.** Apresentar à SERGAS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS.
- 5.2.9.** Atender as solicitações da SERGAS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo.
- 5.2.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.
- 5.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SERGAS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.2.12.** Relatar, de imediato, à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.13.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.17.** Manter as áreas de trabalho limpas após a execução dos serviços.
- 5.2.18.** Apresentar, ao fiscal do contrato, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as especificações técnicas do equipamento e as recomendações do fabricante.
- 5.2.18.1.** No plano de manutenção, apresentado pelo CONTRATADO, deverão estar relacionados todos os sistemas, elementos ou componentes que fazem parte da sede da SERGAS. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção da sede.
- 5.2.18.2.** Os serviços previstos no cronograma, nas datas programadas, também deverão ter suas Ordem de Serviços aprovadas com antecedência da data prevista para realização dos serviços.
- 5.2.19.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.2.20.** Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, sem interrupção dos serviços sempre que tecnicamente possível;
- 5.2.21.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela SERGAS, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;
- 5.2.22.** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a SERGAS, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 5.2.23.** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 5.2.24.** O CONTRATADO deverá comprovar à SERGAS, através de documentos assinados por representante do CONTRATADO, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;
- 5.2.25.** Comunicar à SERGAS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.26.** O CONTRATADO se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso,



MEMORIAL DESCRITIVO

principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.3. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Manutenção Preventiva Mensal

5.3.1. A Manutenção Preventiva das instalações hidrossanitárias deve:

- 5.3.1.1. Verificar, registrar e analisar a leitura do medidor de água;
- 5.3.1.2. Analisar consumo de água e efetuar teste de verificação de vazamentos, quando identificado na leitura do medidor aumento injustificado do consumo;
- 5.3.1.3. Limpar, ralos, sifões, calhas e grelhas;
- 5.3.1.4. Verificar a regulagem do mecanismo das descargas nos sanitários. Quando necessário, realizar regulagem ou substituição de reparos;
- 5.3.1.5. Limpar caixas de gordura;
- 5.3.1.6. Inspeccionar os registros de gaveta para evitar vazamentos;
- 5.3.1.7. Inspeccionar torneiras, misturadores e registros nos sanitários.

5.3.2. A Manutenção Preventiva dos pisos deve:

- 5.3.2.1. Verificar a existência de peças soltas ou desniveladas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação;
- 5.3.2.2. Verificar a existência de peças com acabamento danificado, ou quebradas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação;
- 5.3.2.3. Verificar o estado das fitas antiderrapantes. Quando necessário, realizar a reposição.

5.3.3. A Manutenção Preventiva dos revestimentos de paredes deve:

- 5.3.3.1. Verificar pintura/textura das fachadas e das áreas comuns;
- 5.3.3.2. Verificar pedras soltas e/ou danificadas das fachadas e das áreas comuns;
- 5.3.3.3. Verificar estado geral e de pintura das estruturas metálicas e de decoração.

5.3.4. A Manutenção Preventiva dos calçamentos externos e internos deve:

- 5.3.4.1. Verificar existência de fissuras, manchas, placas ou tampas de caixas soltas, quebradas ou lascadas no calçamento das áreas internas e externas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação.

5.3.5. A Manutenção Preventiva das instalações elétricas deve:

- 5.3.5.1. Realizar limpeza interna e externa do quadro;
- 5.3.5.2. Verificar conexões elétricas (oxidação e desgaste) e fazer reaperto;



MEMORIAL DESCRITIVO

- 5.3.5.3. Regular fechos das portas;
- 5.3.5.4. Verificar borrachas das portas e juntas de vedação;
- 5.3.5.5. Verificar estado da pintura;
- 5.3.5.6. Medir e registrar correntes e tensões.

5.3.6. A Manutenção Preventiva dos circuitos de iluminação normal e de emergência deve:

- 5.3.6.1. Verificar lâmpadas queimadas e trocá-las;
- 5.3.6.2. Verificar fixação das luminárias;
- 5.3.6.3. Limpar as luminárias de fácil acesso;

5.3.7. A Manutenção Preventiva dos portões deve:

- 5.3.7.1. Verificar o funcionamento da central, transmissor e receptor eletrônicos;
- 5.3.7.2. Verificar de folga, alinhamento, engrenamento, desgaste e ruído na transmissão (rosca sem fim para cancelas e pinhão cremalheira para portões)
- 5.3.7.3. Lubrificar o sistema;
- 5.3.7.4. Verificar de aquecimento do motor;
- 5.3.7.5. Regular os tempos de curso, pausa e sistema antiesmagamento, quando presente;

5.3.8. A Manutenção Preventiva dos sistemas de controle de acesso deve:

- 5.3.8.1. Verificar funcionamento geral das catracas e controles de acessos;
- 5.3.8.2. Realizar teste de acesso e bloqueios;
- 5.3.8.3. Realizar o reaperto e lubrificação dos dispositivos dos equipamentos.

5.4. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Manutenção Preventiva Semestral

5.4.1. A Manutenção Preventiva das estruturas deve:

- 5.4.1.1. Vistoriar lajes, pilares e vigas para verificar existência de fissuras e/ou manchas (infiltração, lixiviação, oxidação, etc.).

5.4.2. A Manutenção Preventiva das esquadrias deve:

- 5.4.2.1. Verificar a existência de vidros e espelhos quebrados, soltos ou danificados. Quando necessário, realizar a reposição /ou recuperação;
- 5.4.2.2. Inspeccionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação de vidros e puxadores;
- 5.4.2.3. Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos.



MEMORIAL DESCRITIVO

5.4.3. A Manutenção Preventiva dos forros deve:

- 5.4.3.1. Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos.

5.4.4. A Manutenção Preventiva da cobertura e impermeabilizações deve:

- 5.4.4.1. Realizar inspeção no espelho d'água. Quando necessário, recuperar a impermeabilização.
- 5.4.4.2. Verificar estado da impermeabilização e proteção mecânica. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.3. Verificar estado do acabamento em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras, ralos e rufos. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.4. Verificar funcionamento dos ralos na cobertura, limpeza das calhas e coletores. Em épocas de chuva, intensificar a periodicidade (passar para mensal). Quando necessário, realizar limpeza ou desentupimento.
- 5.4.4.5. Verificar a presença de telhas partidas ou trincadas. Quando necessário, efetuar a substituição (devem ser utilizadas telhas da mesma especificação).
- 5.4.4.6. Verificar a integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos. Quando necessário, efetuar o reforço da fixação.
- 5.4.4.7. Verificar a integridade do sistema de guarda-corpo da cobertura. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.8. Verificar estado da impermeabilização, proteção mecânica, acabamento em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras, ralos e rufos. Quando necessário, realizar os reparos.

5.4.5. A Manutenção Preventiva dos sistemas de combate a incêndio e bombeamento deve:

- 5.4.5.1. Realizar a Inspeção e teste da central de alarme;
- 5.4.5.2. Inspeccionar os acionadores manuais e detectores de incêndio;
- 5.4.5.3. Verificar a sinalização, vazamento e limpeza dos hidrantes;
- 5.4.5.4. Verificar funcionamento, ruídos, vibrações, aquecimento e vazamentos nas bombas;
- 5.4.5.5. Realizar a limpeza dos motores das bombas e verificação dos contatos e fixações;
- 5.4.5.6. Medir as correntes nominal e de partida das bombas;
- 5.4.5.7. Realizar o rodízio entre bombas principal e reserva;
- 5.4.5.8. Verificar funcionamento, limpeza e isolamento dos dispositivos elétricos e quadros;



MEMORIAL DESCRITIVO

- 5.4.5.9. Inspecionar uniões, tubos e conexões quanto a corrosão, vazamento e pintura.

5.4.6. A Manutenção Preventiva do arquivo deslizante deve:

- 5.4.6.1. Realizar a Limpeza e nivelamento dos trilhos;
- 5.4.6.2. Revisar e lubrificar as rodas, mancais e braços articulados;
- 5.4.6.3. Revisar sistema de segurança e as vedações.

5.4.7. A Manutenção Preventiva das instalações elétricas deve:

- 5.4.7.1. Realizar termografia com a rede ligada e registrar pontos quentes (no momento de pico de carga);
- 5.4.7.2. Realizar limpeza interna e externa do quadro;
- 5.4.7.3. Verificar conexões elétricas (oxidação e desgaste) e fazer reaperto;
- 5.4.7.4. Verificar funcionamentos dos disjuntores, DRs e outros dispositivos;
- 5.4.7.5. Verificar aterramento;
- 5.4.7.6. Regular fechos das portas;
- 5.4.7.7. Verificar borrachas das portas e juntas de vedação;
- 5.4.7.8. Verificar estado da pintura;
- 5.4.7.9. Medir e registrar correntes e tensões;
- 5.4.7.10. Medir e registrar a temperatura dos dispositivos e condutores;

5.4.8. A Manutenção Preventiva dos circuitos de iluminação normal e de emergência deve:

- 5.4.8.1. Limpar as luminárias de difícil acesso;
- 5.4.8.2. Testar o funcionamento (liga/desliga) das luminárias de emergência;
- 5.4.8.3. Testar a autonomia das luminárias de emergência.

5.4.9. A Manutenção Preventiva dos sistemas de alimentação de potência ininterrupta deve:

- 5.4.9.1. Executar a inspeção visual;
- 5.4.9.2. Realizar limpeza externa do nobreak;
- 5.4.9.3. Medir temperatura da carcaça;
- 5.4.9.4. Verificar ruídos anormais;
- 5.4.9.5. Registrar tensões, correntes, potências, FP, THD, tensões CC na entrada e na saída;
- 5.4.9.6. Verificar o funcionamento dos botões do display;
- 5.4.9.7. Registrar temperatura da sala.



MEMORIAL DESCRITIVO

5.4.10. A Manutenção Preventiva do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve:

- 5.4.10.1. Verificar fixação dos mastros Franklin;
- 5.4.10.2. Verificar estado de conservação (oxidação) dos minis captosres, suportes e outros elementos de fixação;
- 5.4.10.3. Verificar integridade das cordoalhas de cobre e barras de alumínio;
- 5.4.10.4. Verificar conexão dos elementos metálicos ao subsistema de captação;
- 5.4.10.5. Tracionar condutores da captação e da descida, se necessário realizar reaperto geral;
- 5.4.10.6. Verificar caixas de inspeção das descidas;
- 5.4.10.7. Verificar caixas de inspeção do aterramento, limpando se necessário.

5.5. São obrigações do CONTRATADO Quanto as Manutenções Corretivas

- 5.5.1. A execução das manutenções corretiva sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela SERGAS, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações.
- 5.5.2. A execução dos Serviços solicitados pela SERGAS dentro de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a aprovação Ordem de Serviços.
- 5.5.3. A execução dos serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades da SERGAS poderá ser realizada pela CONTRATADA em dias úteis, em horário comercial das 07:00 às 18:00. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no período noturno.
 - 5.5.3.1. Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da CONTRATADA no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. São obrigações do CONTRATADO Quanto as Manutenções Corretivas de Emergência

- 5.6.1. No caso dos serviços emergenciais (problemas que paralisam o desempenho das atividades da SERGAS), Estes deverão ser iniciados pela CONTRATADA dentro de três horas após a aprovação da Ordem de Serviços, mesmo que por meio de solução paliativa:



MEMORIAL DESCRITIVO

5.6.1.1. Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 3 (três) dias úteis, contados do início dos serviços.

5.7. São obrigações do CONTRATADO Quanto ao Fornecimento de Materiais

5.7.1. Todos os materiais utilizados nas manutenções corretivas e preventivas da sede serão custeados pelo CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito abaixo:

5.7.1.1. A contratada deverá consultar o mercado e apresentar três propostas para aquisição dos materiais necessários a execução da manutenção;

5.7.1.1.1. A proposta deverá conter, além dos custos de aquisição de aquisição do material, todos os impostos e tributos incidentes acrescidos da taxa de administração da CONTRATADA;

5.7.1.2. A SERGAS terá o prazo de três dias úteis para analisar e aprovar a aquisição do material;

5.7.1.3. Após a aprovação da melhor proposta a CONTRATADA deverá proceder com a aquisição do material em até dois dias úteis.

5.7.1.4. A remuneração da aquisição das peças dar-se-á por intermédio de item específicos na planilha de preços unitários do contrato.

5.8. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Execução de Serviços Eventuais de Manutenção

5.8.1. Eventualmente a SERGAS poderá solicitar à CONTRATADA à execução de outros serviços não previstos no escopo original do Contrato, porém essenciais para a execução e/ou conclusão das manutenções preventivas e corretivas;

5.8.1.1. Estes casos deverão ser previamente acordados (escopo, prazo e valor) entre as partes.

5.8.1.2. A remuneração dos serviços eventuais dar-se-á por intermédio de item específicos na planilha de preços unitários do contrato.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 1.1.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do MEMORIAL DESCRITIVO;
- 1.1.2. A remuneração será efetuada por mês, após a emissão dos relatórios que comprovam a efetiva realização dos serviços e o atesto pela SERGAS.

1.2. Manutenção Corretiva de Emergência

- 1.2.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.6 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2.2. A remuneração será efetuada por acionamento comprovado pela emissão da Ordem de Serviço assinada pela SERGAS.

1.3. Fornecimento de Materiais

- 1.3.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.7 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.3.2. A remuneração será efetuada conforme procedimento descrito no MEMORIAL DESCRITIVO.

1.4. Serviços Eventuais

- 1.4.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.8 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.4.2. A remuneração será efetuada conforme procedimento descrito no MEMORIAL DESCRITIVO.



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 1 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Advogado Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, com Sede na Loteamento Jardins dos Ipês, s/nº - Lote 07 - Quadra 45 - São José de Mipibu/RN (CEP 59.162-000), inscrita no CNPJ sob o nº 19.748.440/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC)** da **POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico PE nº 031/2019**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item acima.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020, 2021, 2022 e 2023, nas contas: “**PO 2020 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.8**”, “**PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.8**”, “**PO 2022 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.8**” e “**PO 2023 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.8**”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 2 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$50.453,70 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 3 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Responsável Jurídico

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

10.1.1 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.1 - A CONTRATADA se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a CONTRATANTE.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio CONTRATO e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 - A CONTRATADA poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 4 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luís Gustavo Alves Smith
Advogado Jurídico

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC** da **POTIGÁS**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 5 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luís Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 6 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUARA DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia, quando houver;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual ou quando esta não houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 7 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 8 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUENSE DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Advogado Potiguar

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

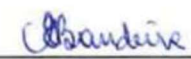
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente


Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:


Alexandre Diniz Guinho
Responsável Legal
CPF/MF: 012.196.284-92

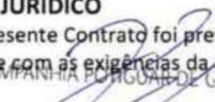
TESTEMUNHAS:

1ª - 
Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
CPF/MF: 051.564.514-11

2ª - 
Priscila Jesuino Dantas
CPF/MF: 018.120.824-52

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.


Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

PELA FISCALIZAÇÃO:



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor deste **CONTRATO**



Érica Pelicano Ribeiro
Analista de Suprimentos
Fiscal Titular deste **CONTRATO**



João Solon de Medeiros Júnior
Técnico Administrativo
Fiscal Substituto deste **CONTRATO**

ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DEFINIÇÕES:

1.1 - **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

1.2 - **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a POTIGÁS;

1.3 - **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a POTIGÁS;

1.4 - **PREPOSTO**: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;

1.5 - **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

1.6 - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.7 - **FISCAL DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Leis Gustavo Alves Smith
Advogado

1.8 - **GESTOR DO CONTRATO:** funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;

1.9 - **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:** é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

1.10 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

2.1 - Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

2.2 - Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

2.3 - Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;

2.4 - Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.5 - Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;

2.6 - Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

2.7 - Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;

2.8 - Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.9 - Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

2.10 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 11 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luís Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

2.11 - Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

2.12 - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.13 - Negociar o **CONTRATO** sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

2.14 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.15 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.16 - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

3.1 - Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);

3.2 - Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;

3.2.1 - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no Diário de Obras;

3.3 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassem a sua competência;

3.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5 - Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.6 - Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;

3.6.1 - Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 12 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luís Gustavo Alves Smith
Superior Técnico

- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à **CONTRATADA**;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas – com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** – com identificação de origem/remetente;
- e) Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da **CONTRATANTE**;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.

3.6.2 - Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

3.6.3 - A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

3.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;

3.7 - Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;

3.8 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

3.9 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

3.9.1 - Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;

3.9.2 - Nos contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.

3.10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.11 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

3.12 - Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 13 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

3.13 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;

3.14 - Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;

3.15 - Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

3.15.1 - Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.15.2 - Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;

3.16 - Devolver a Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATADA** quando:

- a) Não tenha cobertura contratual;
- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.

3.17 - Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;

3.18 - Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;

3.19 - Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos **CONTRATOS**, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);

3.20 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA:

4.1 - Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:

4.1.1 - Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA**, para



CONTRATO Nº 5-014-20

Página 14 de 15

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Luis Cristóvão Alves Smith
Assessor Jurídico

contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;

4.1.2 - Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;

4.1.2.1 - Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.

4.1.3 - À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

VISTO JURÍDICO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente Contrato foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.


Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social: G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI			
Nome Fantasia: G2 ENGENHARIA			
CNPJ: 19.748.440/0001-50			
Endereço: Loteamento Jardins dos Ipês, s/nº - Lote 07 - Quadra 45 - Zona Rural			
Cidade: São José de Mipibu/RN	Estado: RN	CEP: 59.162-000	
Telefone (DDD): (84) 3082-5903/ 99661-6495	Fax:	Caixa Postal:	
Inscrição Estadual: ISENT0	Inscrição Municipal: 130.841-6		
E-mail: g2_eng@outlook.com			
☐ Indústria	☐ Comércio	☒ Prestador de Serviços	☐ Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
☐ Órgão Federal ☐ Economia Mista ☐ S.A. ☐ LTDA ☒ Microempresa ☐ MEI			
Descrição do Objeto Contratado: Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.			

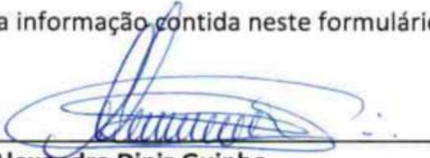
Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº: 001 – BANCO DO BRASIL	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.
Agência Nº: 2035-4	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.
Conta Corrente Nº: 58.139-9	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.


Alexandre Diniz Guinho
Responsável Legal
CPF/MF: 012.196.284-92

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétrico e hidráulico, marcenaria, pintura, alvenaria/gesso e esquadria/vidraçaria, bem como montagem e desmontagem de mobiliário da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), localizados nos municípios de Natal e Macaíba no Estado do Rio Grande do Norte, incluindo mão de obra, com a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos de uso próprio dos funcionários da **CONTRATADA**, sem fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.2 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência não se enquadram como construção ou ampliação das instalações prediais da POTIGÁS.

1.3 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento dos exercícios de 2020 a 2023 da Companhia, na conta "**PO 2020/2023 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.8**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – SERVIÇOS ELÉTRICOS

6.1.1 - Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;

6.1.2 - Executar serviços elétricos (vedagem e abertura de pontos elétricos, etc.) durante mudanças de layout;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 2 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

- 6.1.3 - Executar instalação e manutenção elétrica corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- 6.1.4 - Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- 6.1.5 - Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção;
- 6.1.6 - Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- 6.1.7 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nas redes elétricas internas e externas de média e baixa tensão, compreendendo de 0 a 13.800 V;
- 6.1.8 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nos sistemas de iluminação internos e externos;
- 6.1.9 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nos equipamentos de refrigeração, máquinas elétricas manuais, aparelhos de solda, bombas, motores elétricos, equipamentos de som e imagem, Rede lógica e de processamentos de dados, aparelhos de ar condicionado, Central Telefônica Digital, equipamentos prediais, entre outros;
- 6.1.10 - Manutenção e instalação de Pontos Lógicos, Patch Panel, Rack de Parede, Conectores, Canaletas, Eletrodutos, Mangueira Corrugada Flexível, Circuito Elétrico, Tomada Elétrica, Patch Cord, entre outros;
- 6.1.11 - Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores;
- 6.1.12 - Proceder a troca de luminárias e/ou lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, bem como seus componentes;
- 6.1.13 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.2 – SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS

- 6.2.1 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações hidráulicas em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;
- 6.2.2 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de esgotos em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;
- 6.2.3 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de água quente, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;
- 6.2.4 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;
- 6.2.5 - Realizar limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;
- 6.2.6 - Realizar a limpeza das caixas d'água e calhas galvanizadas e PVC;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 3 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

6.2.7 - Realizar limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;

6.2.8 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.3 – SERVIÇOS DE MARCENARIA

6.3.1 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em rodapés;

6.3.2 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de esquadria em geral;

6.3.3 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em divisórias;

6.3.4 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de forros em geral (exceto gesso);

6.3.5 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em portas e caixilhos;

6.3.6 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em telhados incluindo engradamento em madeira, colocação de telhas e acabamento com emboque e cumeeiras;

6.3.7 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de pisos em madeira;

6.3.8 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de utensílios de madeira;

6.3.9 - Instalação, troca, reparo em fechaduras, dobradiças, trincos, etc., de portas, janelas, vitraux, etc;

6.3.10 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de murais, quadros, biombos, divisórias, etc.;

6.3.11 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.4 – SERVIÇOS DE PINTURA

6.4.1 - Preparação de superfície para pintura (limpeza, lixamento, escovação, raspagem, lavagem, etc.);

6.4.2 - Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;

6.4.3 - Aplicação de selador de nitro celulose para madeira;

6.4.4 - Aplicação de fundo nivelador para madeira;

6.4.5 - Aplicação de fundo anti-óxido;

6.4.6 - Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica;

6.4.7 - Aplicação de textura;

6.4.8 - Serviço de pintura, reparo em pinturas, repintura com tinta PVA latex, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, fundo anti-óxido, em alvenarias, esquadrias, equipamentos de madeira ou metais;

6.4.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 4 de 17

Identificação
TR 10C.14

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

6.5 – SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)

6.5.1 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de paredes/rebocos de alvenarias em tijolo cerâmico, bloco de concreto, etc.;

6.5.2 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de calçadas;

6.5.3 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de contrapiso/piso de concreto, argamassa, etc.;

6.5.4 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de pavimentação em piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras, bloquetes, etc.;

6.5.5 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos em azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés, etc.;

6.5.6 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos de paredes em chapisco, emboço, reboco, massa única, etc.;

6.5.7 - Serviços de limpeza de entulhos em geral;

6.5.8 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo em paredes e tetos em gesso;

6.5.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.6 – SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA

6.6.1 - Serviço de instalação, troca, reparo de vidros liso, fantasia, temperado, laminado e espelhos de portas, janelas, vitraux, divisórias, etc.;

6.6.2 - Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portas e janelas de vidro;

6.6.3 - Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas;

6.6.4 - Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;

6.6.5 - Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro;

6.6.6 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício;

6.6.7 - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;

6.6.8 - Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;

6.6.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.7 – SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO

6.7.1 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em móveis em geral;

6.7.2 - Serviço de desmontagem de mobiliário (mesas, estações de trabalho, armários, etc.);

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

6.7.3 - Serviço de movimentação interna do mobiliário da Companhia ou, quando for o caso, o transporte de algum mobiliário em desuso para o depósito no CIA em Macaíba/RN, conforme endereço descrito na alínea "c" do item 11 deste documento;

6.7.4 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

6.8 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1 - Os serviços serão executados nos escritórios da POTIGÁS, nos locais relacionados abaixo, podendo os mesmos serem alterados por decisão da **CONTRATANTE**:

a) **EDIFÍCIO SEDE** - Avenida Prudente de Moraes (esquina com a Rua Jundiá), nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505);

b) **CENTRAL DE ESTOQUE (GALPÃO) / ARQUIVO** - Rua Projetada, s/nº, Distrito Industrial I (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN (CEP 59.280-000).

6.9 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto no **CONTRATO** e seus anexos, de preferência no dia útil seguinte e até 02 (dois) dias úteis à solicitação do serviço via e-mail, sendo os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade e solicitação prévia desta última.

6.9.1.1 - Nos casos de "Serviços Emergenciais" e nas situações em que a fiscalização entender como "urgente", os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e solucionados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo finais de semana e feriados.

6.9.1.2 - Nos casos em que justificadamente houver necessidade, a **CONTRATANTE** requisitará que a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção predial, corretiva ou preventiva, em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da Companhia, desde que autorizada e acordada com a fiscalização, para que sejam tomadas as providências devidas.

6.9.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

6.9.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

6.9.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

6.9.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os elementos básicos e demais dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, com base nesses elementos, formular planos de trabalho, dentro dos quais deverão ser prestados os seus serviços. Esses planos, uma vez aprovados pela **CONTRATANTE**, passam a constituir parte do **CONTRATO** e devem ser rigorosamente obedecidos.

6.9.4 - Os originais do projeto, das especificações e demais documentos, por ventura elaborados pela **CONTRATADA**, pertencerão à **CONTRATANTE**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 6 de 17

Identificação
TR 10C.14

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

6.9.5 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela **CONTRATADA** nos documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, nem os elementos técnicos pertinentes ao presente **CONTRATO** poderão ser recopiados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, sem que haja o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.9.6 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões nas Ordens de Serviços obrigando-se a **CONTRATADA** a respeitar esse direito, mesmo que ocorram como consequência, modificações nos serviços em andamento ou já realizados.

6.9.7 - Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Contrato, nos documentos nele mencionados e nos códigos, normas e padrões aplicáveis aos serviços, deverão ser comunicados pela **CONTRATADA** e resolvidos de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.9.8 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, aprovar ou reprovar os profissionais que irão ficar mobilizados para atuar no contrato em pauta.

6.9.9 - A **CONTRATADA** deverá demonstrar através de evidências, ações que visam à capacitação de seu pessoal técnico na absorção de novos conhecimentos e atualizações tecnológicas, para a área de engenharia.

6.9.10 - A **CONTRATADA** deverá facilitar as ações da FISCALIZAÇÃO em suas instalações, durante a realização de Auditorias da Qualidade na elaboração e desenvolvimento de projetos.

6.9.11 - Faz parte do escopo da **CONTRATADA** a visita a campo para garantir que o Projeto contemple todos os aspectos envolvidos no atendimento. Os custos com veículo, combustíveis, manutenção, deslocamento, hospedagem, refeições, diárias, ou qualquer outro custo porventura existente para a realização destas visitas correrão por conta da **CONTRATADA** e já deverão estar incluídos dentro dos preços propostos para cada um dos projetos.

6.9.12 - Qualquer serviço não mencionado neste **CONTRATO**, porém, indispensável à sua perfeita execução, deverá ser objeto de acordo prévio entre as partes, de acordo com a lei vigente, antes que seja autorizada sua execução.

6.9.13 - Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e as eventuais demandas serão verificadas e determinadas pela fiscalização do **CONTRATO** em conformidade com os serviços que compõem este termo de referência.

7 - DOS QUANTITATIVOS

7.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE (PARA 36 MESES)
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	h/h	300
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIO	h/h	60
3	SERVIÇOS DE MARCENARIA	h/h	60
4	SERVIÇOS DE PINTURA	h/h	90
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)	h/h	120
6	SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA	h/h	120
7	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOBILIÁRIO	h/h	180

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 7 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 8 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envia esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.






**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 9 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 10 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 12 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL****11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 13 de 17	Identificação TR 10C.14
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Página 14 de 17

Identificação
TR 10C.14

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 15 de 17	Identificação TR 10C.14
	OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

14.2.1 - A nota fiscal deve ser emitida e encaminhada dentro do mês da competência.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 16 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	2	1	3	Ajustar os preços de alugueis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual.	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS.	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado.	X	X
Acidentes e/ou parada na execução dos serviços dos colaboradores da Potigás	Não atendimento por parte da CONTRATADA das solicitações de atendimento.	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato para acompanhar os prazos de execução dos serviços e aplicar as sanções cabíveis.	X	X

SEVERIDADE PROBABILIDADE			
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 17 de 17

**Identificação
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

	período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 031/2019 - CONTRATO Nº5-014-20

CONTRATADA: G2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ Nº: 19.748.440/0001-50

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	CÓDIGO CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B)
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	H/H	300	1627	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIO	H/H	60	1627	R\$ 49,04	R\$ 2.942,40
3	SERVIÇOS DE MARCENARIA	H/H	60	1627	R\$ 57,25	R\$ 3.435,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA	H/H	90	1627	R\$ 52,01	R\$ 4.680,90
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)	H/H	120	1627	R\$ 50,20	R\$ 6.024,00
6	SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA	H/H	120	1627	R\$ 44,72	R\$ 5.366,40
7	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOBILIÁRIO	H/H	180	1627	R\$ 57,25	R\$ 10.305,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C" EM R\$)						R\$ 50.453,70

Proc. Administrativo 1- 153/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CAAS - Coordenador

Data: 23/01/2023 às 10:49:44

Prezados

Segue a capa do processo para assinaturas

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - COSUP

Anexos:

01_PC_2903_Manutencao_da_Sede.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	23/01/2023 10:50:06	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Gustavo Lima Cruz	23/01/2023 14:29:02	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	24/01/2023 15:13:49	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4735-8510-000A-C18C**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 2903 / 2023

DATA:

23/01/2023

REV.

0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 390.000,00 trezentos e noventa mil reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DA SEDE

ORIGEM / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GASUP	SC nº 2903	18/01/2023	SEDE
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade aos processo de manutenção da sede da empresa, visando a preservação do patrimônio e a segurança das pessoas que frequentam a sede da SERGAS.

Em consulta às concessionárias coligadas, apenas a POTIGÁS apresentou contrato de manutenção da empresa, porém, o memorial descritivo dos serviços e tipo de cobrança é divergente ao utilizado pela SERGAS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais☒ custo☒ Serviço☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
CÁLCULO FEITO PELO SISTEMA ORSE E CONSULTA A OUTRA CONCESSIONÁRIAS	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMISSION

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

GASUP	ASLIC
-------	-------

APROVAÇÃO

Valmor Barbosa Bezerra DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF
---------------------------------	------------------------------------

Proc. Administrativo 2- 153/2023

De: Nelson S. - CAAS

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos - A/C Walter A.

Data: 23/01/2023 às 11:39:58

Prezado Walter,

Segue Capa do PC 2903/2023 com breves acréscimos.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Coord. de Apoio Administrativo e de Suprimentos - CAAS

Anexos:

PC_2903_Manutencao_da_Sede.xlsm

Proc. Administrativo 3- 153/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CAAS - Coordenador

Data: 23/01/2023 às 11:47:42

Prezados

Segue a capa com os acréscimos para assinaturas

—
Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - COSUP

Anexos:

01_PC_2903_Manutencao_da_Sede_Rev_01_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	23/01/2023 11:54:52	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Nelson Tavares Dos Santos ...	23/01/2023 11:58:08	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Gustavo Lima Cruz	23/01/2023 14:29:24	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	24/01/2023 15:14:05	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	26/01/2023 10:34:32	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	30/01/2023 17:32:54	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A54-3770-2C4B-EB8A**

MODALIDADELICITAÇÃO ☒DISPENSA ☐INEXIGIBILIDADE ☐**VALOR ESTIMADO**

R\$ 390.000,00 trezentos e noventa mil reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA SERGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GASUP	SC nº 2903	18/01/2023	SEDE
Diretoria			
DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O presente Processo de Contratação tem por finalidade celebrar contrato com empresa especializada em manutenção predial para dar continuidade à manutenção da sede da SERGAS, sempre visando à preservação do patrimônio e a segurança das pessoas que frequentam a sede da Companhia.

Conforme Memorial Descritivo, entende-se por manutenção predial o conjunto de atividades de conservação e recuperação das funcionalidades de um prédio com o objetivo de trazer segurança aos usuários e, consequentemente, preservar a vida útil da edificação. Nela são analisados e reparados sistemas elétricos, hidráulicos, áreas comuns, fachada e outros componentes da infraestrutura.

Em consulta às concessionárias coligadas, apenas a POTIGÁS apresentou contrato de manutenção da empresa, contudo, o memorial descritivo dos serviços e o tipo de cobrança são divergentes dos utilizados pela SERGAS.

O valor estimado teve como referência o cálculo feito pelo sistema ORSE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ custo☒ Serviço ☐ Investimento**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	24 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS CORRIDOS	CIF-DESTINATÁRIO
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
CÁLCULO FEITO PELO SISTEMA ORSE E CONSULTA A OUTRA CONCESSIONÁRIAS	EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS

VERIFICAÇÃO

	GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

José Matos Lima Filho DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF	

Proc. Administrativo 4- 153/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 24/01/2023 às 15:15:09

Para análise e emissão de parecer jurídico.

—
Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Adendo_I_Criterios_de_Medicao_dos_Servicos.pdf

Anexo_II_Memorial_Descritivo.pdf

Anexo_Q12.pdf

Anexo_Q1_Condicoes_Gerais_Contratuais.pdf

Editais_PE_01_23.pdf

Portaria_04_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	24/01/2023 15:16:37	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A836-D4F7-FE77-29F6**



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 1.1.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do MEMORIAL DESCRITIVO;
- 1.1.2. A remuneração será efetuada por mês, após a emissão dos relatórios que comprovam a efetiva realização dos serviços e o atesto pela SERGAS.

1.2. Manutenção Corretiva de Emergência

- 1.2.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.6 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2.2. A remuneração será efetuada por acionamento comprovado pela emissão da Ordem de Serviço assinada pela SERGAS.

1.3. Fornecimento de Materiais

- 1.3.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.7 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.3.2. A remuneração será efetuada conforme procedimento descrito no MEMORIAL DESCRITIVO.

1.4. Serviços Eventuais

- 1.4.1. Remunera o atendimento das obrigações contratuais especificadas no item 5.8 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.4.2. A remuneração será efetuada conforme procedimento descrito no MEMORIAL DESCRITIVO.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar as condições exigidas para contratação de empresa especializada em manutenção predial da sede da SERGAS.
- 1.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de atividades de conservação e recuperação das funcionalidades de um prédio com o objetivo de trazer segurança aos usuários e, conseqüentemente, preservar a vida útil da edificação. Nela são analisados e reparados sistemas elétricos, hidráulicos, áreas comuns, fachada e outros componentes da infraestrutura.

2. OBJETO

- 2.1. Manutenção predial da sede da SERGAS;
- 2.2. A sede da SERGAS está localizada na Av. Empresário José Carlos Silva, 2482 – Conjunto Augusto Franco – Bairro: Farolândia CEP: 49030-640;

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1. O CONTRATADO deverá cumprir as obrigações descritas no ANEXO Q1 - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS;
- 3.1.2. O CONTRATADO administrará a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros de modo a assegurar a execução dos serviços nos prazos previstos no Cronograma Detalhado dos Serviços CONTRATADOS;
- 3.1.3. O CONTRATADO será o único responsável pelos prejuízos assumidos em decorrência de improdutividades provocadas por:
 - 3.1.3.1. Quebra de equipamentos de sua propriedade ou de SUBCONTRATADOS;
 - 3.1.3.2. Paralisações impostas pela fiscalização da SERGAS em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais;
 - 3.1.3.3. Atraso na liberação de Autorizações de Serviços por inadequação às condicionantes estabelecidas pelos órgãos públicos; às diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde ou aos Procedimentos Executivos;
 - 3.1.3.4. Greves, protestos, passeatas, vandalismo ou outras manifestações sociais.
- 3.1.4. Quaisquer divergências entre os requisitos desse documento e as normas aplicáveis deverão ser submetidas à apreciação da SERGAS, mediante Consulta Técnica, que determinará o critério a ser adotado.

3.2. Condições Gerais da Primeira Autorização de Serviço do Contrato



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 3.2.1.** A apresentação do Cronograma Principal do Serviço CONTRATADO, para aprovação pela SERGAS;
 - 3.2.2.** A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato junto ao CREA/SE;
 - 3.2.3.** A comprovação da mobilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais de aplicação direta e indireta necessários à execução dos serviços indicados no Cronograma;
 - 3.2.4.** A participação no treinamento de integração promovido pela SERGAS;
 - 3.2.5.** Apresentação de composição detalhada de preços unitários, de BDI e Encargos Sociais do contrato;
 - 3.2.6.** Apresentar documentação de SMS conforme anexo Q12, inclusive treinamentos listados;

4. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

4.1. São Obrigações da SERGAS Quanto aos Documentos Técnicos

- 4.1.1.** A emissão, no prazo de dois dias úteis, de parecer quanto à Liberação para execução do escopo da Consulta Técnica.

4.2. São Obrigações da SERGAS Quanto a Execução dos Serviços

- 4.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.
- 4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.
- 4.2.4.** Colocar à disposição do CONTRATADO o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- 4.2.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 4.2.6.** Notificar por escrito ao CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção, fixando prazo para suas correções.
- 4.2.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

4.3. São Obrigações da SERGAS Quanto a Aquisição de Materiais



MEMORIAL DESCRITIVO

4.3.1. Todas os materiais aplicados nas manutenções corretivas objeto deste contrato serão custeadas pela SERGAS, mediante procedimento a ser seguido pelo CONTRATADO conforme descrito abaixo:

4.3.1.1. Depois de verificada, pelo CONTRATADO ou pela SERGAS, a necessidade de aquisição de material, o CONTRATADO enviará à SERGAS, no prazo máximo de três dias úteis, a Proposta de Preço para aquisição de material;

4.3.1.2. A proposta enviada será analisada pela SERGAS, que emitirá parecer técnico quanto a sua aquisição em até dois dias úteis;

4.3.1.3. No caso da aceitação da proposta o CONTRATADO será autorizado pela SERGAS para realizar a aquisição do material.

4.3.2. O valor financeiro para aquisição dos materiais a serem aplicados nas manutenções preventivas e corretivas são parte integrante da planilha de preços unitários do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São Obrigações do CONTRATADO Quanto ao Profissional dos Membros da Equipe

5.1.1. Disponibilizar à SERGAS, de acordo com as necessidades, seus profissionais (Eletricista, Pedreiro, Servente, Encanador, Pintor) com capacitação técnica em instalações hidrossanitárias, pluviais, construção civil, impermeabilização, pintura de superfícies externas e internas, instalações elétricas prediais e equipamentos elétricos, montagem e desmontagem de biombos e divisórias, troca de vidros e outros para execução de serviços;

5.1.2. Comprovar as capacidades técnicas dos profissionais mediante a apresentação de certificado de curso básico de qualificação profissional, ministrado por escolas especializadas reconhecidas pelo MEC ou por secretarias de educação estaduais ou por experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço;

5.1.3. Providenciar, sempre que uma empreitada necessitar de RRT ou ART, o referido documento, devendo ser o mesmo ser expedido por profissional devidamente qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

5.2. São obrigações do CONTRATADO a Execução dos Serviços

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução das manutenções.



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.2.2.** Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais.
- 5.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 5.2.7.** Apresentar à SERGAS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS.
- 5.2.9.** Atender as solicitações da SERGAS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo.
- 5.2.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando for o caso.
- 5.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SERGAS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.2.12.** Relatar, de imediato, à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.13.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.17.** Manter as áreas de trabalho limpas após a execução dos serviços.
- 5.2.18.** Apresentar, ao fiscal do contrato, Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as especificações técnicas do equipamento e as recomendações do fabricante.
- 5.2.18.1. No plano de manutenção, apresentado pelo CONTRATADO, deverão estar relacionados todos os sistemas, elementos ou componentes que fazem parte da sede da SERGAS. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção da sede.
- 5.2.18.2. Os serviços previstos no cronograma, nas datas programadas, também deverão ter suas Ordem de Serviços aprovadas com antecedência da data prevista para realização dos serviços.
- 5.2.19.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.2.20.** Efetuar as manutenções corretivas e preventivas, sem interrupção dos serviços sempre que tecnicamente possível;
- 5.2.21.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela SERGAS, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;
- 5.2.22.** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a SERGAS, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 5.2.23.** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 5.2.24.** O CONTRATADO deverá comprovar à SERGAS, através de documentos assinados por representante do CONTRATADO, a habilitação e treinamento do pessoal que realizará as manutenções;
- 5.2.25.** Comunicar à SERGAS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.26.** O CONTRATADO se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso,



MEMORIAL DESCRITIVO

principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.3. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Manutenção Preventiva Mensal

5.3.1. A Manutenção Preventiva das instalações hidrossanitárias deve:

- 5.3.1.1. Verificar, registrar e analisar a leitura do medidor de água;
- 5.3.1.2. Analisar consumo de água e efetuar teste de verificação de vazamentos, quando identificado na leitura do medidor aumento injustificado do consumo;
- 5.3.1.3. Limpar, ralos, sifões, calhas e grelhas;
- 5.3.1.4. Verificar a regulagem do mecanismo das descargas nos sanitários. Quando necessário, realizar regulagem ou substituição de reparos;
- 5.3.1.5. Limpar caixas de gordura;
- 5.3.1.6. Inspecionar os registros de gaveta para evitar vazamentos;
- 5.3.1.7. Inspecionar torneiras, misturadores e registros nos sanitários.

5.3.2. A Manutenção Preventiva dos pisos deve:

- 5.3.2.1. Verificar a existência de peças soltas ou desniveladas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação;
- 5.3.2.2. Verificar a existência de peças com acabamento danificado, ou quebradas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação;
- 5.3.2.3. Verificar o estado das fitas antiderrapantes. Quando necessário, realizar a reposição.

5.3.3. A Manutenção Preventiva dos revestimentos de paredes deve:

- 5.3.3.1. Verificar pintura/textura das fachadas e das áreas comuns;
- 5.3.3.2. Verificar pedras soltas e/ou danificadas das fachadas e das áreas comuns;
- 5.3.3.3. Verificar estado geral e de pintura das estruturas metálicas e de decoração.

5.3.4. A Manutenção Preventiva dos calçamentos externos e internos deve:

- 5.3.4.1. Verificar existência de fissuras, manchas, placas ou tampas de caixas soltas, quebradas ou lascadas no calçamento das áreas internas e externas. Se necessário, realizar a reposição e/ou recuperação.

5.3.5. A Manutenção Preventiva das instalações elétricas deve:

- 5.3.5.1. Realizar limpeza interna e externa do quadro;
- 5.3.5.2. Verificar conexões elétricas (oxidação e desgaste) e fazer reaperto;



MEMORIAL DESCRITIVO

- 5.3.5.3. Regular fechos das portas;
- 5.3.5.4. Verificar borrachas das portas e juntas de vedação;
- 5.3.5.5. Verificar estado da pintura;
- 5.3.5.6. Medir e registrar correntes e tensões.

5.3.6. A Manutenção Preventiva dos circuitos de iluminação normal e de emergência deve:

- 5.3.6.1. Verificar lâmpadas queimadas e trocá-las;
- 5.3.6.2. Verificar fixação das luminárias;
- 5.3.6.3. Limpar as luminárias de fácil acesso;

5.3.7. A Manutenção Preventiva dos portões deve:

- 5.3.7.1. Verificar o funcionamento da central, transmissor e receptor eletrônicos;
- 5.3.7.2. Verificar de folga, alinhamento, engrenamento, desgaste e ruído na transmissão (rosca sem fim para cancelas e pinhão cremalheira para portões)
- 5.3.7.3. Lubrificar o sistema;
- 5.3.7.4. Verificar de aquecimento do motor;
- 5.3.7.5. Regular os tempos de curso, pausa e sistema antiesmagamento, quando presente;

5.3.8. A Manutenção Preventiva dos sistemas de controle de acesso deve:

- 5.3.8.1. Verificar funcionamento geral das catracas e controles de acessos;
- 5.3.8.2. Realizar teste de acesso e bloqueios;
- 5.3.8.3. Realizar o reaperto e lubrificação dos dispositivos dos equipamentos.

5.4. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Manutenção Preventiva Semestral

5.4.1. A Manutenção Preventiva das estruturas deve:

- 5.4.1.1. Vistoriar lajes, pilares e vigas para verificar existência de fissuras e/ou manchas (infiltração, lixiviação, oxidação, etc.).

5.4.2. A Manutenção Preventiva das esquadrias deve:

- 5.4.2.1. Verificar a existência de vidros e espelhos quebrados, soltos ou danificados. Quando necessário, realizar a reposição /ou recuperação;
- 5.4.2.2. Inspeccionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação de vidros e puxadores;
- 5.4.2.3. Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos.



MEMORIAL DESCRITIVO

5.4.3. A Manutenção Preventiva dos forros deve:

- 5.4.3.1. Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos.

5.4.4. A Manutenção Preventiva da cobertura e impermeabilizações deve:

- 5.4.4.1. Realizar inspeção no espelho d'água. Quando necessário, recuperar a impermeabilização.
- 5.4.4.2. Verificar estado da impermeabilização e proteção mecânica. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.3. Verificar estado do acabamento em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras, ralos e rufos. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.4. Verificar funcionamento dos ralos na cobertura, limpeza das calhas e coletores. Em épocas de chuva, intensificar a periodicidade (passar para mensal). Quando necessário, realizar limpeza ou desentupimento.
- 5.4.4.5. Verificar a presença de telhas partidas ou trincadas. Quando necessário, efetuar a substituição (devem ser utilizadas telhas da mesma especificação).
- 5.4.4.6. Verificar a integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos. Quando necessário, efetuar o reforço da fixação.
- 5.4.4.7. Verificar a integridade do sistema de guarda-corpo da cobertura. Quando necessário, realizar os reparos.
- 5.4.4.8. Verificar estado da impermeabilização, proteção mecânica, acabamento em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras, ralos e rufos. Quando necessário, realizar os reparos.

5.4.5. A Manutenção Preventiva dos sistemas de combate a incêndio e bombeamento deve:

- 5.4.5.1. Realizar a Inspeção e teste da central de alarme;
- 5.4.5.2. Inspeccionar os acionadores manuais e detectores de incêndio;
- 5.4.5.3. Verificar a sinalização, vazamento e limpeza dos hidrantes;
- 5.4.5.4. Verificar funcionamento, ruídos, vibrações, aquecimento e vazamentos nas bombas;
- 5.4.5.5. Realizar a limpeza dos motores das bombas e verificação dos contatos e fixações;
- 5.4.5.6. Medir as correntes nominal e de partida das bombas;
- 5.4.5.7. Realizar o rodízio entre bombas principal e reserva;
- 5.4.5.8. Verificar funcionamento, limpeza e isolamento dos dispositivos elétricos e quadros;



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.4.5.9. Inspecionar uniões, tubos e conexões quanto a corrosão, vazamento e pintura.

5.4.6. A Manutenção Preventiva do arquivo deslizante deve:

- 5.4.6.1. Realizar a Limpeza e nivelamento dos trilhos;
- 5.4.6.2. Revisar e lubrificar as rodas, mancais e braços articulados;
- 5.4.6.3. Revisar sistema de segurança e as vedações.

5.4.7. A Manutenção Preventiva das instalações elétricas deve:

- 5.4.7.1. Realizar termografia com a rede ligada e registrar pontos quentes (no momento de pico de carga);
- 5.4.7.2. Realizar limpeza interna e externa do quadro;
- 5.4.7.3. Verificar conexões elétricas (oxidação e desgaste) e fazer reaperto;
- 5.4.7.4. Verificar funcionamentos dos disjuntores, DRs e outros dispositivos;
- 5.4.7.5. Verificar aterramento;
- 5.4.7.6. Regular fechos das portas;
- 5.4.7.7. Verificar borrachas das portas e juntas de vedação;
- 5.4.7.8. Verificar estado da pintura;
- 5.4.7.9. Medir e registrar correntes e tensões;
- 5.4.7.10. Medir e registrar a temperatura dos dispositivos e condutores;

5.4.8. A Manutenção Preventiva dos circuitos de iluminação normal e de emergência deve:

- 5.4.8.1. Limpar as luminárias de difícil acesso;
- 5.4.8.2. Testar o funcionamento (liga/desliga) das luminárias de emergência;
- 5.4.8.3. Testar a autonomia das luminárias de emergência.

5.4.9. A Manutenção Preventiva dos sistemas de alimentação de potência ininterrupta deve:

- 5.4.9.1. Executar a inspeção visual;
- 5.4.9.2. Realizar limpeza externa do nobreak;
- 5.4.9.3. Medir temperatura da carcaça;
- 5.4.9.4. Verificar ruídos anormais;
- 5.4.9.5. Registrar tensões, correntes, potências, FP, THD, tensões CC na entrada e na saída;
- 5.4.9.6. Verificar o funcionamento dos botões do display;
- 5.4.9.7. Registrar temperatura da sala.



MEMORIAL DESCRITIVO

5.4.10. A Manutenção Preventiva do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve:

- 5.4.10.1. Verificar fixação dos mastros Franklin;
- 5.4.10.2. Verificar estado de conservação (oxidação) dos minis capttores, suportes e outros elementos de fixação;
- 5.4.10.3. Verificar integridade das cordoalhas de cobre e barras de alumínio;
- 5.4.10.4. Verificar conexão dos elementos metálicos ao subsistema de captação;
- 5.4.10.5. Tracionar condutores da captação e da descida, se necessário realizar reaperto geral;
- 5.4.10.6. Verificar caixas de inspeção das descidas;
- 5.4.10.7. Verificar caixas de inspeção do aterramento, limpando se necessário.

5.5. São obrigações do CONTRATADO Quanto as Manutenções Corretivas

- 5.5.1. A execução das manutenções corretiva sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela SERGAS, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações.
- 5.5.2. A execução dos Serviços solicitados pela SERGAS dentro de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a aprovação Ordem de Serviços.
- 5.5.3. A execução dos serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades da SERGAS poderá ser realizada pela CONTRATADA em dias úteis, em horário comercial das 07:00 às 18:00. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no período noturno.
 - 5.5.3.1. Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da CONTRATADA no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. São obrigações do CONTRATADO Quanto as Manutenções Corretivas de Emergência

- 5.6.1. No caso dos serviços emergenciais (problemas que paralisam o desempenho das atividades da SERGAS), Estes deverão ser iniciados pela CONTRATADA dentro de três horas após a aprovação da Ordem de Serviços, mesmo que por meio de solução paliativa:



MEMORIAL DESCRITIVO

-
- 5.6.1.1. Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 3 (três) dias úteis, contados do início dos serviços.

5.7. São obrigações do CONTRATADO Quanto ao Fornecimento de Materiais

- 5.7.1. Todos os materiais utilizados nas manutenções corretivas e preventivas da sede serão custeados pelo CONTRATANTE mediante procedimento a ser seguido pela CONTRATADA conforme descrito abaixo:

- 5.7.1.1. A contratada deverá consultar o mercado e apresentar três propostas para aquisição dos materiais necessários a execução da manutenção;

- 5.7.1.1.1. A proposta deverá conter, além dos custos de aquisição de aquisição do material, todos os impostos e tributos incidentes acrescidos da taxa de administração da CONTRATADA;

- 5.7.1.2. A SERGAS terá o prazo de três dias úteis para analisar e aprovar a aquisição do material;

- 5.7.1.3. Após a aprovação da melhor proposta a CONTRATADA deverá proceder com a aquisição do material em até dois dias úteis.

- 5.7.1.4. A remuneração da aquisição das peças dar-se-á por intermédio de item específicos na planilha de preços unitários do contrato.

5.8. São obrigações do CONTRATADO Quanto a Execução de Serviços Eventuais de Manutenção

- 5.8.1. Eventualmente a SERGAS poderá solicitar à CONTRATADA à execução de outros serviços não previstos no escopo original do Contrato, porém essenciais para a execução e/ou conclusão das manutenções preventivas e corretivas;

- 5.8.1.1. Estes casos deverão ser previamente acordados (escopo, prazo e valor) entre as partes.

- 5.8.1.2. A remuneração dos serviços eventuais dar-se-á por intermédio de item específicos na planilha de preços unitários do contrato.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **CONTRATADO** atender aos requisitos dos seguintes documentos:

2.1.1. Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, dentre outros (Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, Resoluções do **CONAMA**, Resoluções do **CNEN**).

3. NOMENCLATURA

- 3.1. **APP** – Análise Preliminar de Perigos.
- 3.2. **APR** – Análise Preliminar de Riscos.
- 3.3. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.4. **CA** – Certificado de Aprovação.
- 3.5. **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- 3.6. **EPC** – Equipamento de Proteção Coletiva.
- 3.7. **EPI** – Equipamento de Proteção Individual.
- 3.8. **Ficha de Informação de Produto Químico - FISPQ**
- 3.9. **HAZOP** – Estudo de perigos e operabilidade.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

3.10. **IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.

3.11. **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.

3.12. **NR** – Norma Regulamentadora aprovada pela Portaria MTE Nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

3.13. **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

3.14. **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

3.15. **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.16. **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.17. **SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

3.18. **SMS** – Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional.

3.19. **SRTE** – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **ACIDENTE**: evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.2. **CONDICIONANTES**: exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto **CONTRATADO**.

4.3. **PERIGO**: fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).

4.4. **RISCO**: combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento.

5.2. Responsabilizar-se pela segurança e qualidade de seus serviços, pela preservação do Meio Ambiente e pelos atos de seus empregados que venham a resultar em incidentes/acidentes. Além de, responsabilizar-se pela implementação e manutenção de medidas preventivas de acidentes e de medidas de controle, caso eles venham a ocorrer.

5.3. O descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.4. Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de reconhecer e antecipar os riscos, atuar na prevenção e adotar as medidas de proteção aos seus empregados e comunidade vizinha, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

5.5. Apresentar, antes do início dos serviços:

5.5.1. Sua equipe e responsável de SMS.

5.5.2. Cópia do PPRA – **NR – 9**, PCMAT – **NR – 18** (quando aplicável), PCMSO – **NR – 7**, Laudo de insalubridade e periculosidade, e demais requisitos legais aplicáveis.

5.5.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, válido, de todos os funcionários alocados no Contrato e de acordo com os requisitos da NR 7.

5.5.4. Comprovação de treinamento básico em Prevenção e Combate a Incêndio e noções de Primeiros Socorros para todos os empregados que estiverem a serviço da **SERGAS**, ministrado por entidade ou profissional credenciado pelo órgão competente.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

5.6. Realizar treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional para todos os seus empregados durante a realização dos serviços, abordando os mais diversos temas específicos e, relacionados aos serviços executados. Os treinamentos devem ser registrados e os seus registros encaminhados para a área de SMS da **SERGAS**.

5.7. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado e enviar cópia da lista de presença ou cópia do certificado para a área de SMS.

5.8. Interromper a execução dos serviços, caso seja detectado qualquer situação de perigo iminente para seus empregados, comunidade, patrimônio próprio ou de terceiros, informando de imediato a **SERGAS**, às causas que motivaram a paralisação.

5.9. Qualquer interferência com os serviços de outras Empresas Contratadas deve ser alertada ao Gerente do Contrato, que coordenará as ações para execução dos trabalhos.

5.10. Estabelecer, prioritariamente, medidas de controle necessárias para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos inerentes aos serviços e potencial à saúde dos empregados e que tenham sido, previamente, antecipados e reconhecidos.

5.11. Fornecer os EPIs e EPCs específicos das atividades e, de outros que se façam necessários à plena realização dos serviços e execução das obras e, deverá:

5.11.1. Não apenas fornecer os equipamentos de proteção, mas também, obrigar o uso efetivo entre seus empregados e visitantes no canteiro de obras e demais locais de trabalho.

5.11.2. Manter um estoque mínimo de EPI de acordo com seu efetivo por função.

5.11.3. Treinar todos os empregados quanto ao uso correto dos EPI's, registrando esta atividade em formulário próprio e apresentar evidência ao Gestor do Contrato.

5.12. Realizar e participar, antes do início e/ou durante a obra ou serviço, das análises de riscos das atividades referentes à execução dos serviços/obras, usando as técnicas de identificação de perigos tais como: APR, HAZOP ou outras técnicas adequadas para cada situação.

5.13. Atender às condicionantes, constantes nas Licenças Ambientais da **SERGAS**, relacionadas à fase específica do objeto do contrato.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

5.14. Informar imediatamente à área de SMS todas as ocorrências de Acidentes/Incidentes envolvendo seu pessoal e no prazo máximo de 24h ou no primeiro dia útil subsequente e encaminhar relatório de comunicação.

5.15. Emitir e encaminhar para a **SERGAS** o relatório final de Investigação de Incidente/Acidente no prazo estabelecido na Legislação.

5.16. Apresentar à **SERGAS**, o registro das não conformidades ambientais e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.17. Disponibilizar com antecedência mínima de 24h, para inspeção, os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da SERGAS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

5.18. Disponibilizar na frente de serviço água fresca e potável, bem como sanitário químico no mínimo um para cada gênero (masculino e feminino).

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. Todo colaborador do **CONTRATADO** deverá portar crachá de identificação à altura do tórax.

6.2. Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados deverão cumprir todas as exigências desta diretriz, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.

6.3. O Gerente do **CONTRATADO** é responsável por todas as questões relacionadas à SMS junto ao **CONTRATADO**.

6.4. O **CONTRATADO** deverá prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

6.5. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

6.6. Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.

6.7. Disponibilizar na frente de serviço a lista de produtos químicos a serem utilizados, bem como sua FISPQ, encaminhando cópia das mesmas ao setor de SMS da **SERGAS**.

6.8. Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

6.9. Fornecer no mínimo dois uniformes completos (calça e camisa de manga comprida) com logotipo da empresa para todos os empregados sob sua responsabilidade, inclusive dos seus subcontratados, e sua reposição, quando danificada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

SERGAS: Sergipe Gás S/A

AS: Autorização de Serviços

BM: Boletim de Medição

BR: Boletim de Reajustamento

BMC: Boletim de Medição Complementar

CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados

GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **SERGAS** para exercer a gerência do Contrato.

RDO: Relatório Diário de Obras

TAG: Identificação do equipamento

TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço

TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar à **SERGAS** sua medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no mês anterior.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) e/ou Boletins de Reajustamento (BR) no mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento.

2.2 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **SERGAS**, que terá o direito de acompanhá-los.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.2.3 - Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **SERGAS**.

2.2.4 - Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **SERGAS**.

2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **SERGAS**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 - Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, para o que deverá, na forma da Lei, inscrever o serviço no órgão competente da Previdência e Assistência Social (**CEI**), bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

2.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **SERGAS**, como decorrência da execução deste Contrato, a **SERGAS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.2.9 - Submeter à apreciação da **SERGAS**, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma físico-financeiro.

2.3 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais, a:

2.3.1 - Apresentar, sempre que for exigida pela **SERGAS** copia das requisições de materiais, em paralelo à abertura do processo de compra.

2.3.2 – Antes de emitir as Requisições de Material para compra de materiais não passíveis de identificação, o **CONTRATADO** deverá emitir para a **SERGAS** uma lista de todas as empresas em que poderá efetuar a compra, para acompanhamento da **SERGAS**. Nestes



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

casos a **SERGAS** poderá, sempre que houver dúvida quanto à capacidade técnica ou tradição de um fabricante, solicitar a retirada de um ou mais fornecedores desta lista.

2.3.3 - Todos os equipamentos e instrumentos passíveis de identificação individual (TAG), deverão ser adquiridos dentre os fornecedores que são cadastrados na PETROBRAS (CRCC) ou certificados por entidade reconhecida por organismo oficial.

2.3.4 - A **SERGAS** participará da fase de PARECER TÉCNICO e se reserva ao direito de vetar qualquer alternativa que não atenda as Normas e Especificações Técnicas citadas no Contrato e seus Anexos.

2.3.5 - A **SERGAS** poderá, durante a análise do projeto do equipamento adquirido, efetuar qualquer comentário no sentido de enquadrar o equipamento nas exigências técnicas contratuais. Neste caso, caberá ao **CONTRATADO** viabilizar as modificações junto ao fabricante.

2.3.6 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados no projeto e pelas normas aplicáveis.

2.3.6.1 - Apresentar, sempre que for exigida pela **SERGAS**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços e o respectivo Certificado de Qualidade.

2.3.6.2 - O **CONTRATADO** deverá dar ciência formal à **SERGAS**, sobre todos os testes de equipamentos que forem realizados em fábrica, a fim de que a **SERGAS** possa decidir sobre a sua participação ou de terceiros por ela indicados para tal. Esta programação deve ser feita com 20 dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia da **SERGAS** ficarão a cargo da **SERGAS**.

2.3.6.3 - Todos os equipamentos comprados para este Contrato deverão ser inspecionados pelo **CONTRATADO**, o qual, assim que efetuar a compra, deverá apresentar o Plano de Inspeção para comentários/aprovação da **SERGAS**.

2.3.6.4 - O **CONTRATADO** deverá enviar à **SERGAS** cópias de todos os relatórios de Inspeção e Testes de todos os equipamentos objeto deste Contrato.

2.3.6.5 - Todos os desenhos de Materiais e Equipamentos devem ter seus componentes identificados segundo os códigos internacionais (ISO, ANSI, SAE, API, ASTM, ASME, NBR, NEMA, etc.).

2.3.6.6 - O **CONTRATADO** deverá dispor de sistemática própria de diligenciamento de todas as fases do processo de aquisição de materiais e equipamentos, de forma a permitir



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

completo acompanhamento e planejamento das atividades de Projeto, Construção e Montagem.

2.3.6.7 - A **SERGAS** se reserva o direito de, a qualquer momento, visitar e inspecionar o(s) Almoxarifado(s) do **CONTRATADO** a fim de verificar as condições de armazenamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste Contrato, fornecendo sugestões ou fazendo exigências que visem à melhoria dos sistemas de armazenamento, preservação e movimentação, se for o caso.

2.3.6.8 - Apresentar, sempre que for exigido pela **SERGAS** um PLANO DE COMPRAS de materiais e equipamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade.

2.3.6.9 - Os materiais à prova de explosão deverão ser fornecidos de acordo com a normatização estabelecida pela NBR e IEC, fabricados por empresas devidamente credenciadas pelo INMETRO.

2.3.7 - Disponibilizar materiais, equipamentos e instrumentos sob seu escopo de fornecimento no local dos serviços, adequadamente armazenados, nas condições e nos prazos acordados com a **SERGAS**.

2.3.8 - Receber, armazenar adequadamente, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de propriedade da **SERGAS** que lhe forem confiados.

2.3.9 – Atender aos procedimentos para retirada de materiais no almoxarifado da **SERGAS** localizado na sede dela.

2.3.10 - Transportar, desde os locais de armazenamento até os de utilização, todos os materiais e equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela **SERGAS**.

2.3.11 - Ressarcir à **SERGAS**, pelos danos, extravios ou perdas de materiais e/ou equipamentos, que lhe forem confiados, resultantes de aplicação inadequada ou não autorizada pela **SERGAS**, pelo seu valor atualizado.

2.3.12 - Concluídos os serviços, o **CONTRATADO** deverá devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido efetuado pela **SERGAS**.

2.4 - Quanto ao *Requisitos para o Sistema da Qualidade* do Contrato, referente à implantação do sistema de garantia da qualidade pelo CONTRATADO, obriga-se este adicionalmente a:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.4.1 - Submeter à apreciação da **SERGAS**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

2.4.2 - Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

2.5 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto às utilidades, canteiros de obra e local de execução dos serviços, a:

2.5.1 - Providenciar a escolha e obtenção da área ou áreas necessárias à instalação dos canteiros de obra (com prévia aprovação da **SERGAS**, bem como prover energia elétrica, água e demais utilidades que se fizerem necessárias em qualquer local onde haja execução de serviços.

2.5.2 - Providenciar acesso ao Canteiro de Obra e/ou ao local de execução dos serviços, que permita tráfego de veículos e equipamentos pesados e de pessoal, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

2.5.3 - Responsabilizar-se pela manutenção das áreas do canteiro e das diversas frentes de serviço, mantendo-as em boas condições e executando os serviços de drenagem e regularização do terreno que forem necessários.

2.5.4 - Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização, proteção e outros, nos canteiros de obra, referentes aos serviços objeto do Contrato.

2.5.5 - Manter as áreas de execução dos serviços constantemente limpas e desimpedidas, removendo, para local apropriado, todos os entulhos, lixo ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e pontas de ferro.

2.5.6 - Manter durante a execução dos serviços em logradouros públicos e principalmente em áreas urbanas com grande intensidade de tráfego de veículos e pedestres, o mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma a garantir o menor transtorno possível.

2.6 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:

2.6.1 - Apresentar à **SERGAS** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um plano de Controle da Qualidade, que deve obedecer aos requisitos estabelecidos no **ANEXO Q9. – NÃO DE APLICA**

Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.1.1 - Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **SERGAS**;

2.6.1.2 - Número de frentes, composição e distribuição dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada frente, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 - Composição e distribuição dos equipamentos a serem empregados nas frentes;

2.6.1.4 - Lista dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e de fornecimento pela **SERGAS**;

2.6.1.5 - Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.6.2 - Apresentar à **SERGAS**, até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – Elaborar e manter, no local dos Serviços, um Relatório Diário de Obras (**RDO**), para registro de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato. Este relatório, deverá ser elaborado, no mínimo em 2 (duas) vias, cuja emissão é de responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo ser encaminhado no dia seguinte ao de sua emissão à **SERGAS** para visto, e observações, sendo a segunda via logo após devolvida ao **CONTRATADO**.

2.6.4 - Fornecer, sempre que solicitado pela **SERGAS**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **SERGAS**.

2.6.5 - Apresentar, antes do início dos trabalhos, o relatório fotográfico em cor, das estruturas existentes (incluindo pavimentação, calçadas, gramados etc...) e com interferência no local de seus trabalhos. Este relatório tem por objetivo permitir a perfeita restauração da área e benfeitorias porventura existentes, que possam ser afetadas durante a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços e restauração do local o **CONTRATADO** deverá apresentar novo relatório fotográfico.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.6 – Garantir o acesso da **SERGAS** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 - Preservar e manter a **SERGAS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **SERGAS**, salvo os expressamente autorizados pela mesma.

2.6.9 - Submeter à aprovação da **SERGAS**, em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 - Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **SERGAS** antes do início dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A **SERGAS**, somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato (Engenheiro Mecânico Chefe da obra e de produção e/ou Engenheiro Civil...), bem como, a um profissional no cargo de Diretoria, que assine como responsável técnico pela empresa/obra. Ao final do Contrato, a **SERGAS**, disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Adendo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 - Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - “*Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos*”, deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.6.14 - Colocar em local visível da obra placa da Empresa com o nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.15 - Colocar nos locais definidos pela **SERGAS** placas nos modelos fornecidos pela **SERGAS**. As placas deverão ser fornecidas pelo **CONTRATADO** e submetidas à apreciação da **SERGAS** antes da sua instalação.

2.6.16 – Providenciar e conduzir juntamente com a **SERGAS**, as autorizações para execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos envolvidos (PREFEITURA), junto a Órgãos Privados como Concessionárias ou Empresas, ou quaisquer outros Institutos ou Órgãos que venham a sofrer qualquer interferência com o traçado (projeto ou durante execução dos serviços). Quaisquer custos relativos ao pagamento de eventuais taxas estipuladas por estes Órgãos serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.6.17 - Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação de pessoal e procedimentos.

2.6.18 - Providenciar no prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Específico do INSS (**CEI**) em conformidade com a legislação vigente.

2.6.19 - Executar os serviços ora contratados de acordo com as Leis e exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando à **SERGAS** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas Leis e exigências.

2.7 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:

2.7.1 - Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela **SERGAS**. Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **SERGAS** ou a terceiros.

2.7.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 - A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA SERGAS

3.1 - Constituem obrigações da **SERGAS**:

3.1.1 - Proceder a medição dos serviços executados.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR) no mês subsequente a cada período de medição mensal, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 - Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** elaborar o projeto executivo / executivo complementar para a interligação de Clientes do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **SERGAS** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa;

4.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **SERGAS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

4.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

4.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **SERGAS**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

4.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

4.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, que incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico apresentado pela **SERGAS**.

4.3.1.3. Se o **CONTRATADO** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **SERGAS** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.3.1.3.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

4.3.2. No caso de **inexecução parcial** do objeto (contrato total), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o que for maior.

4.3.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente:

- a) O **CONTRATADO** executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 30% (trinta por cento) do previsto para aquele período no cronograma de acordo com o cronograma físico apresentado pela **SERGAS** na licitação;
- b) O **CONTRATADO** executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 60% (sessenta por cento) do previsto para aquele período de acordo com o cronograma físico apresentado pela **SERGAS** na licitação;
- c) O **CONTRATADO** executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual inferior a 70% (sessenta por cento) do total do contrato;
- d) O **CONTRATADO** executar, ao final de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90% do valor total do contrato;
- e) O **CONTRATADO** executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

4.3.3. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.3.3.1. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da AS (Autorização de Serviço).

4.3.4. Os percentuais referidos no item 4.3.1.1. acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

4.3.5. Além das multas previstas no item 4.3.1. e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 50.000,00

Tabela 3

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação e/ou sem integração do QSMS da SERGAS para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	01
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI),	02



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

	quando necessários, por empregado, por ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	02
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	02
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	02
9	Utilizar as dependências da SERGAS ou do canteiro de obras para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	02
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	04
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	01
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Manter os procedimentos executivos nas frentes de trabalho, por ocorrência.	01
18	Garantir RDOs atualizados nos prazos definidos pela fiscalização, por ocorrência.	01
19	Apresentar garantia do cumprimento das obrigações contratuais no prazo definido no edital; por dia.	01
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles	01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

	que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	01
22	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	02
23	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04) ou técnico de segurança, responsável pela Qualidade e Encarregados de frente de serviço nas quantidades previstas no Edital e Anexos; por dia.	02
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	03
26	Comunicar a ocorrência de acidente, cfe NOR-QSMS-014.	03
27	Entregar o AS BUILT no prazo menor que 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.	02
28	Entregar previamente o plano de furo, para só após a aprovação da fiscalização, realizar o furo direcional.	02
29	Entregar previamente o projeto executivo, para só após a aprovação da fiscalização, realizar o serviço de construção e montagem.	02
30	Entregar previamente o cronograma e programação semanal, para só após a aprovação da fiscalização, realizar serviço de construção e montagem.	01
31	Atender as leis municipais, R\$ 5.000,00 para cada metro quadrado	03
32	Obter anuência da Prefeitura Municipal, e ainda	05



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

	assim iniciar a obra	
--	----------------------	--

4.3.6. O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a **SERGAS** poderá declarar a inexecução total do contrato.

4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a **SERGAS**:

4.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a **SERGAS**, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 4.3.2. desta cláusula, ou ainda:

4.4.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.4.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

4.4.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **SERGAS**, em virtude de atos ilícitos praticados;

4.4.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **SERGAS**;

4.4.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **SERGAS** após a assinatura do contrato;

4.4.1.6. Apresentação, à **SERGAS**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4.4.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 4.3.3. desta cláusula.

4.5. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **SERGAS** no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

4.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de contratar com a **SERGAS** poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** juntamente à de multa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

4.7.1. Se o valor a ser pago ao **CONTRATADO** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

4.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** à **SERGAS**, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da **SERGAS**.

4.7.5. O valor básico de cada multa, quando não pago no vencimento, será reajustado pelos mesmos índices definidos na fórmula indicada no Contrato.

4.7.6. Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo, por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior tão logo sejam conhecidos os índices definitivos.

4.8. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **SERGAS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **SERGAS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.8.1. O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **SERGAS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.8.2. O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.3.6 e 4.7.5 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.8 acima.

4.9. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **SERGAS**, em consequência do



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.10. O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **SERGAS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro Chefe da Obra, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **SERGAS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **SERGAS** ao Engenheiro Chefe da Obra serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 - O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **SERGAS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - O GESTOR DO CONTRATO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **SERGAS**.

6.2.2 - Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **SERGAS** e/ou de terceiros.

6.2.4 - Anotar no Relatório Diário de Obras (**RDO**) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o, conforme disposto no subitem 2.6.3 da Cláusula Segunda destas Condições Gerais.

6.2.5 - Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

6.2.6 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **SERGAS**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 - Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 - Ordenar que sejam refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

6.2.9 - Recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **SERGAS** poderá proceder esta remoção, às custas do **CONTRATADO**.

6.2.10 - Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

6.2.11 - Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela **SERGAS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **SERGAS** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 - As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **SERGAS** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 - O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **SERGAS**, à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários e nos Critérios de Medição de Serviços, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **SERGAS**, cuja cópia será fornecida à **SERGAS**, no mês subsequente ao do período de medição mensal.

6.3.3 - O Boletim de Reajustamento (**BR**) será emitido pela **SERGAS** no mês devido, com base nos índices definidos na Cláusula Sexta do Contrato, e será encaminhado ao **CONTRATADO**.

6.3.4 - O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **SERGAS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **SERGAS**.

6.3.5 - Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive do seu reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará aplicando-se os mesmos fatores de reajustamento, desde que corretos, incorporados ao boletim em que houve erro de medição, da seguinte forma:

6.3.5.1 - Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**), para ser pago pela **SERGAS** juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

6.3.5.2 - Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) ou do seu Reajustamento (**BR**) e o efetivo desconto pela **SERGAS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição ou o devido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

7.2 – A critério exclusivo da **SERGAS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 - Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **SERGAS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **SERGAS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **SERGAS**.

8.1.1 – Caso a **SERGAS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **SERGAS**.

8.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **SERGAS**.

8.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **SERGAS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

8.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **SERGAS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **SERGAS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

9.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **SERGAS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

9.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
 - extinção de tributos existentes;
 - alteração de alíquotas; e,
 - instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;
- que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – LICENÇAS

10.1 - As licenças ambientais perante os órgãos públicos (ADEMA, IPHAN, IBAMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **SERGAS**.

10.2 - Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção do Alvará de Construção junto as Prefeituras e das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **SERGAS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 - O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios inclusive de projeto que prejudiquem ou afetem a solidez, segurança ou o eficiente funcionamento da Rede de Distribuição da **SERGAS**. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

11.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **SERGAS** das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **SERGAS**, os reparos ou reconstrução da Obra que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

12.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a **SERGAS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **SERGAS** tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

12.1.1 - Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

12.1.2 - Quaisquer outras lesões de direitos relativos à propriedade ou posse, inclusive as indenizações das culturas, matas e benfeitorias situadas dentro da faixa de terras destinadas à passagem da tubulação.

12.1.3 - Os danos causados aos logradouros públicos e/ou privados reservados à passagem da tubulação, bem como quaisquer estragos materiais.

12.1.4 - Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

12.2 - O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da **SERGAS** as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por um seu representante.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

14.1 - São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

14.2 - O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **SERGAS**, no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **SERGAS**, e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **SERGAS**.

14.3 - Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

14.4 - Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **SERGAS** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

A **SERGAS** poderá, a seu critério, exigir a apresentação desta proposta por preço unitário ou global, e com a composição do preço, adotando-se, compatível com cada caso:

- a) os coeficientes de consumo e utilização a serem estabelecidos de comum acordo;
- b) os salários por hora da mão-de-obra, inclusive encargos, a preços por hora de mercado;
- c) os preços de aquisição dos materiais e equipamentos constantes da pesquisa mensal de mercado dos preços de materiais de construção, ou através das respectivas notas fiscais;
- d) os preços horários de utilização de máquinas, equipamentos e veículos calculados com base nos preços de mercado; e,
- e) os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incluídos nos preços acima, explicitados na mesma porcentagem do BDI da proposta original.

14.5 - Caso a **SERGAS** venha a exigir a realização de um teste ou ensaio adicional, não previsto nos documentos do Contrato, para a verificação e avaliação de algum defeito, e o teste ou ensaio constatar a existência do defeito, arcará o **CONTRATADO** com essa despesa. Se o resultado do teste ou ensaio não apontar nenhum defeito de construção ou montagem, ou nos materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONTRATADO**, este será pago de acordo com os critérios do item 4, caso seu valor não conste dos documentos do Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

14.6 - Os serviços, fornecimentos, ensaios e testes adicionais somente poderão ser efetuados mediante autorização prévia da **SERGAS**. Perderá o direito de pleitear pagamentos "a posteriori" de serviços, fornecimentos, ensaios e testes, julgados por ela como adicionais, após tê-los iniciado e não reivindicado como tais.

14.7 - A **SERGAS** reserva-se o direito de efetuar, com mão-de-obra própria ou mediante contratação de terceiros, qualquer teste, ensaio, serviço ou aquisição adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

15.1 - Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato, será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **SERGAS**, num prazo compatível, com a parte ou item a ser suprimido.

15.2 - Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **SERGAS**, no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

- a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;
- b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPRODUTIVIDADE

16.1 - A **SERGAS**, depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, veículos, máquinas e equipamentos em outras frentes de serviço ou em outros locais.

16.2 - Não serão caracterizados como improdutivos, os casos em que a **SERGAS** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega de materiais e equipamentos.

Nestes casos a **SERGAS** estudará com o mesmo as alterações que se processarão no Cronograma Físico de Execução.

16.3 - Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

improdutividade, exceto se a **SERGAS** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

16.4 - Deverá apresentar à **SERGAS**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutos, com base nos registros do Diário de Obras. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

16.5 - O pagamento do pessoal que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

PREGÃO ELETRONICO 01/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/02/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/02/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o término do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.4.2 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços, datada e assinada por representante da SERGAS, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.

13.1.4.2.1 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
- j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
- v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

- w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e aseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados na sede da SERGAS, conforme Memorial Descritivo, sendo iniciados após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.2.1 – Adendo I – Critérios de Medição dos Serviços;

24.14.2.2 – Anexo Q1 – Condições Gerais Contratuais.

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2023.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO UNITÁRIO						
MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA SERGAS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMATIVA (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.1	Manutenção preventiva e corretiva	Mês	24			69,218303%
1.2	Manutenção corretiva de emergência	Un	50			5,781697%
1.3	Fornecimento de materiais	Vb	1			20,00%
1.4	Serviços eventuais	Vb	1			5,00%
VALOR TOTAL						100%
Valor por extenso:						

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.

3.0 – VISTORIA

3.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

3.2 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da SERGAS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente Administrativo, Gustavo Lima Cruz, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (gustavo@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de lances, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da SERGAS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

3.3 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3.4 - Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo em Anexo), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo em Anexo), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF) Inscrição Estadual nº.
Endereço:
Telefone: () FAX: ()
E-mail:
Responsável Técnico:
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo em PDF.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

ADENDO I – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo em PDF.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

ADENDO II – CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Anexo em PDF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data:.....

Assinatura(s):

Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

.....

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da SERGAS que acompanhou a visita, para devida assinatura.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Em cumprimento ao item 13.1.4.2.1 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

Local e data:

Assinatura(s):

Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do prédio sede da SERGAS, com fornecimento de materiais, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 01/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023, 2024 e 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS;
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- t) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- u) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados;
- v) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- w) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- x) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- y) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- z) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que eles preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 01/2023** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.
- III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.

PORTARIA Nº 04/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor da Presidência Maurício de Oliveira Cajazeira, pelo Engenheiro Mecânico Thiago Takumi Tan, pelo Coordenador de Implantação de Rede Victor Carlos Santos Barbosa e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro, a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza e o Advogado Nelson Tavares dos Santos Sobrinho para fazerem parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 04/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 12 de julho de 2022

VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB9-4786-312E-E5C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 13/07/2022 14:05:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/1CB9-4786-312E-E5C1>